

Em atenção aos questionamentos formulados pela empresa Ticket Soluções HDFGT S/A (doc. SEI nº 2679451) no bojo do processo licitatório anterior de objeto coincidente (PL 13/2022), do qual o presente processo licitatório constitui republicação, a Diretoria de Frota informa o seguinte (trata-se de réplica das respostas originalmente fornecidas – conforme doc. SEI 2703024 –, com mera atualização do valor informado na resposta ao questionamento nº 2):

- **QUESTIONAMENTO Nº 1)** *A Procuradoria já utiliza o serviço de gerenciamento de pedágio? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva mensalidade e taxa de adesão?*

- **RESPOSTA Nº 1)** Sim. A Procuradoria-Geral de Justiça já utiliza o serviço de gerenciamento de pedágio, cujo fornecedor é a empresa Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda. - Sem Parar, com mensalidade no valor de R\$ 23,88 por veículo e sem taxa de adesão.

- **QUESTIONAMENTO Nº 2)** *Qual o valor estimado de gasto com pedágios pelo MPE anualmente?*

- **RESPOSTA Nº 2)** O valor estimado de gastos é de R\$ 17.034,96 anual.

- **QUESTIONAMENTO Nº 3)** *Será possível cobrar taxa de adesão?*

- **RESPOSTA Nº 3)** Sim. Lembrando que o vencedor da licitação será aquele que apresentar o menor preço para a contratação total, ou seja, com inclusão de todas as taxas.

- **QUESTIONAMENTO Nº 4)** *Em caso positivo do questionamento acima, qual o valor máximo aceito para pagamento pelo MPE?*

- **RESPOSTA Nº 4)** Não há valor mínimo ou máximo estipulado, o adjudicante será aquele que oferecer melhor proposta global, desde que compatível com o valor estimado no processo (conforme item "9" do Edital).

- **QUESTIONAMENTO Nº 5)** *Qual o valor máximo aceito para o pagamento de anuidade por veículo mensalmente?*

- **RESPOSTA Nº 5)** Não há valor máximo estipulado, o adjudicante será aquele que oferecer melhor proposta global, desde que compatível com o valor estimado no processo (conforme item "9" do Edital).

- **QUESTIONAMENTO Nº 6)** *Está correto o entendimento que serão necessárias 70 TAGS?*

- **RESPOSTA Nº 6)** Sim.

- **QUESTIONAMENTO Nº 7)** *Sobre a cláusula oitava, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?*

- **RESPOSTA Nº 7)** Sim.

- **QUESTIONAMENTO Nº 8)** *Sobre o item 13, prazo de implantação de 05 dias úteis, considerando que para implantação do serviço de gerenciamento é necessário o registro das informações do Contratante, criação de acessos, tags e processo de logística para entrega, solicitamos a dilação do prazo para até 15 dias corridos para total implantação. Poderiam deferir?*

- **RESPOSTA Nº 8)** O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser dilatado se houver justificativa hábil para tanto, a ser verificada na fase de execução contratual. Ressaltando-se que o mero inconformismo da contratante não gerará o direito à prorrogação.

- **QUESTIONAMENTO Nº 9)** *Como será a fase de lances? Poderiam exemplificar em reais como ela ocorrerá? Será pelo valor estimado de gasto mensal + mensalidade mensal para 70 tags? Será pelo valor estimado de gasto anual + mensalidade anual para 70 tags? Se puder realizar a cobrança de adesão, como ela estará presente na disputa?*

- **RESPOSTA Nº 9)** Os lances devem corresponder ao montante que englobe "o valor estimado de gasto anual + mensalidade anual para 70 tags + eventual taxa de

adesão". Em síntese, os lances devem expressar o valor global da oferta, integrado por todo o custo ANUAL envolvido na contratação.